EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017 – MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às **09h:00** do dia **24/05/2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A abertura da sessão **às 09h:30min.** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**1** - **DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET COM LINK 100% VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON, EPON OU GPON) DA ORIGEM AO DESTINO, COM 100% DE GARANTIA DE VELOCIDADE, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES.**

1.1.1 – Especificação dos itens **no Anexo IV, pág. 15 a 18,** deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.

2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3** - **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VI**).

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.3.1, 3.1, 3.2, 3.3**, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da declaração referida no **item 3.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**4** - **DA PROPOSTA**

4.1 Haverá tutorial específico no Site do Município, junto ao edital, que fornecerá instruções detalhadas para a elaboração das propostas através do programa PCO.

4.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.3 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada por via digital (arquivo “COT”) em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços e deverá estar assinada e carimbada.**

b) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e deverá conter especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

d) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

e) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

f) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc.;

g) conter o prazo necessário para início efetivo da prestação de serviços.

h) conter descriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

i) – As proponentes deverão cotar os itens com seus respectivos valores unitários e totais (os itens tem dotações orçamentárias diferentes), sendo que, a análise será pelo menor valor global.

j) - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

4.4 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

4.5 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

**5** - **DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - /SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017 - PMAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 – Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1.1 a 5.2.1.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

5.2.2 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93assinada pelo representante legal da empresa.

**5.2.3 –**  – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

5.2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

5.2.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

**5.2.4 – Qualificação Técnica:**

5.2.4.1 - Prova de licença SCM própria emitida pela Anatel;

5.2.4.2 – Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, com êxito, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.4.3 - Apresentar contrato ou documento que ateste a autorização de compartilhamento de poste junto a concessionária de energia elétrica do município (CELESC).

5.2.4.4 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA.

5.2.4.5 - A licitante deverá apresentar em seu rol de funcionários Engenheiro Eletricista devidamente registrado e regularizado na entidade profissional competente, para responder como responsável técnico da proponente.

5.2.4.5.1 - O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelo contrato social ou através de cópia autenticada da carteira de trabalho, e ou cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato autenticado.

5.2.4.6 – Comprovação através de Laudo Técnico de que a Empresa possui link 100% via fibra óptica da origem ao destino, com 100% de garantia de velocidade.

**5.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

**b.)** A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

5.2.6 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

5.2.7 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

5.2.8 - Declaração de idoneidade.

5.3 -Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste Pregão Presencial será o MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexequíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

6.7 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.7.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8.1 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.11 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

6.11..1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.11, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.11, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

6.11.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.11.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo IV a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.13.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.14 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14.1 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.15 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.15.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.

6.16.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

6.17.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

6.17.2 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

8.1 – Das Condições de Entrega

8.1.1 - Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 20 dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados no anexo IV deste edital, na quantidade e oportunidade solicitada, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 dias consecutivos.

8.2 - Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste edital serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato.

8.2.1 - Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá reparar ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

8.3 - Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.1. - Da Forma de Pagamento:

9.1.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais.

9.1.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 9.1.1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

9.1.3 - O pagamento será feito por transferência bancária, em conta corrente no nome da Contratada.

9.1.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

9.2 - Do Reajuste:

9.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe: Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...);

II - por acordo das partes: (...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (...).

9.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**10. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do próprio município.

10.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme segue:

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

37 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

59 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

97 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

71 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

101 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1 - O Município ficará obrigado a:

12.1.1 - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.1.2 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**13. PENALIDADES**

13.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 20% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.5.1 - adiada a abertura da licitação;

14.5.2 - alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.7 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta e habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.11 – A integra do edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e no site oficial do município: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

14.12 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 3535 6000 ou pessoalmente (Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Procuração (modelo);
2. ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
3. ANEXO III – Identificação da Empresa;
4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
5. ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
6. ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
7. ANEXO VII – Termo de Referência;
8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta - SC, 09 de maio de 2017.

# CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

###### ANEXO I

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

##### PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela

Empresa

**OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

###### ANEXO II

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

##### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa:

###### ANEXO III

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

###### ANEXO IV

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET COM LINK 100% VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON, EPON OU GPON) DA ORIGEM AO DESTINO, COM 100% DE GARANTIA DE VELOCIDADE, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/LOCAL** | **VELOCIDADE** | | **QUANTIDADE MESES** | **VALOR MÁXIMO MENSAL** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| **DOWNLOAD** | **UPLOAD** |
| 01 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 20Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Prefeitura Municipal**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta – SC. | 20 Mbps | 20Mbps | 08 | **1.993,33** | **15.946,64** |
| 02 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Casa da Cultura**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  **Rua Galdino Nesi, Junto a Casa do Colonizador, Centro, Arroio Trinta – SC.** | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | **159,67** | **1.277,36** |
| 03 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 10Mbps e upload de 3Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Secretaria Municipal de Educação**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Praça dos Motoristas, 20, Centro, Arroio Trinta – SC. | 10 Mbps | 3 Mbps | 08 | **583,00** | **4.664,00** |
| 04 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Escola Municipal Profª Jacy Falchetti**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua do Comércio, 259 – Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | **321,50** | **2.572,00** |
| 05 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso no **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Fabiana Nunes Possato**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Emílio Cividini, 200, Centro, Próximo ao Estádio Municipal Vergínio Biava e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | **321,50** | **2.572,00** |
| 06 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Polícia Militar**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Treviso, S/N, Fundos da Casa Paroquial, Acesso a Praça dos Motoristas, Centro, Arroio Trinta - SC | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | **191,50** | **1.532,00** |
| 07 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Francisco Nava, 332, Próximo a Casa Mortuária, Centro, Arroio Trinta – SC. | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | **159,67** | **1.277,36** |
| 08 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Cras – Centro de Referência de Assistência Social**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua do Comércio, 212, Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | **321,50** | **2.572,00** |
| 09 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Ginásio Municipal Vilson Pedro Kleinubing**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Padre Augustinho, Centro, Próximo ao Estádio Municipal Vergínio Biava, Arroio Trinta – SC. | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | **159,66** | **1.277,28** |
| 10 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Conselho Tutelar**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua XV de Novembro, 786, Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | **321,50** | **2.572,00** |
| Valor Total Global ................................................................................................................................................................................................... | | | | | | **36.262,64** |

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa:

**ANEXO V**

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017 - MAT**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

###### ANEXO VII

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET COM LINK 100% VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON, EPON OU GPON) DA ORIGEM AO DESTINO, COM 100% DE GARANTIA DE VELOCIDADE, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES**, conforme segue:

2. DOS ITENS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO E VALORES MÁXIMOS POR LOCAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/LOCAL** | **VELOCIDADE** | | **QUANTI-DADE MESES** | **VALOR MÁXIMO MENSAL** |
| **DOWNLOAD** | **UPLOAD** |
| 01 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 20Mbps e upload de 20Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Prefeitura Municipal**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta – SC | 20 Mbps | 20Mbps | 08 | 1.993,33 |
| 02 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Casa da Cultura**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  **Rua Galdino Nesi, Junto a Casa do Colonizador, Centro, Arroio Trinta – SC.** | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | 159,67 |
| 03 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 10Mbps e upload de 3Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Secretaria Municipal de Educação**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Praça dos Motoristas, 20, Centro, Arroio Trinta – SC. | 10 Mbps | 3 Mbps | 08 | 583,00 |
| 04 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Escola Municipal Profª Jacy Falchetti**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua do Comércio, 259 – Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | 321,50 |
| 05 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso no **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Fabiana Nunes Possato**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Emílio Cividini, 200, Centro, Próximo ao Estádio Municipal Vergínio Biava e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | 321,50 |
| 06 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Polícia Militar**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Treviso, S/N, Fundos da Casa Paroquial, Acesso a Praça dos Motoristas, Centro, Arroio Trinta - SC | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | 191,50 |
| 07 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Francisco Nava, 332, Próximo a Casa Mortuária, Centro, Arroio Trinta – SC. | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | 159,67 |
| 08 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Cras – Centro de Referência de Assistência Social**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua do Comércio, 212, Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | 321,50 |
| 09 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 2Mbps e upload de 1Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Ginásio Municipal Vilson Pedro Kleinubing**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua Padre Augustinho, Centro, Próximo ao Estádio Municipal Vergínio Biava, Arroio Trinta – SC. | 2 Mbps | 1 Mbps | 08 | 159,66 |
| 10 | Link de acesso à Internet com velocidade de duwnload de 5Mbps e upload de 2Mbps, velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para o **Conselho Tutelar**, com 1 IP fixo.  Endereço de instalação:  Rua XV de Novembro, 786, Centro, Arroio Trinta – SC. | 5 Mbps | 2 Mbps | 08 | 321,50 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 - Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 20 dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados no anexo IV e VII deste edital, na quantidade e oportunidade solicitada, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 dias consecutivos.

3.2 - Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste edital serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá repara ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

3.3 - Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

###### ANEXO VIII

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRICIGO**, portador do CPF sob nº ...... e Carteira de Identidade nº ......., residente e domiciliado na Rua ......, Centro, Município de ....... – Estado ...... e a Empresa **.........**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ........., com inscrição estadual nº......, com sede na .............., no Município de ..........., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **.........,** brasileiro, ......., empresário, portador do CPF nº ......., e RG ......, residente e domiciliado à Rua ........, Centro, no Município de ........, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 00....../2017, PREGÃO PRESENCIAL 0017/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acesso contínuo à Internet ........... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET COM LINK 100% VIA FIBRA ÓPTICA (GEPON, EPON OU GPON) DA ORIGEM AO DESTINO, COM 100% DE GARANTIA DE VELOCIDADE, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES**, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/LOCAL** | **VELOCIDADE** | | **QUANTI-DADE**  **MESES** | **VALOR MÁXIMO MENSAL** |
| **DOWNLOAD** | **UPLOAD** |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 20 dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados no anexo IV e VII deste edital, na quantidade e oportunidade solicitada, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 dias consecutivos.

2.2 - Todos os equipamentos necessários para o fornecimento do objeto deste edital serão de responsabilidade da proponente vencedora, bem como sua manutenção e conservação, em forma de comodato. Em caso de danos ou defeitos a proponente deverá repara ou trocar a suas expensas, sem qualquer ônus a administração pública.

2.3 - Em caso de queda ou falta do sinal de Internet o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 1 hora quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 4 horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais.

3.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 3.1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

3.3 - O pagamento será feito por transferência bancária, em conta corrente no nome da Contratada.

3.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...); II - por acordo das partes: (...); d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS**

5.1 – O prazo do presente contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

4 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

37 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

59 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

97 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

71 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

101 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. 8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Arroio Trinta, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Arroio Trinta.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arroio Trinta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Arroio Trinta.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município de Arroio Trinta pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 0017/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, ....... de ......... de 2017.

## **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**EMPRESA ...........**

**CNPJ ..........**

**Sócio Gerente**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**